



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 284

00018

## Medida Provisória nº 284 de 2006

"Altera dispositivos das Leis nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 8.212, de 24 de julho de 1991."

### EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se do § 3º do art. 12 da Lei nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, modificada pelo artigo 1º da Medida Provisória 284, de 2006, a alínea "b" do inciso III.

### JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 284 de 2006 tem como objetivo proteger o trabalhador doméstico, aumentando o número de registros em carteira e trazendo para a Previdência Social os trabalhadores domésticos que em sua maioria trabalham na informalidade. A dedução da contribuição previdenciária do empregador no Imposto de Renda foi instituída para estimular o registro em carteira.

No entanto, conforme foi concebida, a MPV somente beneficiará os contribuintes que tiverem impostos a pagar. Para quem tem direito a restituição do imposto de renda o benefício injustamente será nulo.

Acreditamos que a Medida só atingirá realmente seu objetivo de aumentar a formalidade se for realizada a supressão proposta por esta emenda.

Sala das Sessões, 09 de março de 2006

DEPUTADO NILTON BAIANO

